



**Prefeitura de São Francisco do Guaporé**  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Um Novo Tempo, Uma Nova História**



**MENSAGEM Nº 175 / 2025**

**São Francisco do Guaporé – RO, 28 de novembro de 2025**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,



Encaminho à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Ordinária, que dispõe sobre a doação de bem móvel pertencente ao patrimônio do Município à Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, visando ao atendimento de fins institucionais de relevante interesse público.

O bem objeto da proposta é um veículo automotor novo, conforme especificações abaixo:

- Marca/Modelo: FIAT/Toro Endurance T270 AT
- Ano de Fabricação / Modelo: 2025 / 2025
- Combustível: Flex (Álcool/Gasolina)
- Cor: Branca
- Placa: THM4E06
- Chassi: 9882261PVSKG40251
- Situação: Novo, em perfeitas condições de uso
- Valor estimado: R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)

A doação está juridicamente amparada no art. 76, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensa a realização de licitação para a doação de bens móveis quando demonstrado o interesse público e a destinação social do bem.

A presente medida atende aos princípios da eficiência administrativa, legalidade, economicidade, sustentabilidade e interesse público, conforme estabelece o art. 5º da referida lei. O veículo será utilizado exclusivamente pela Câmara Municipal para fins institucionais, nos limites da função pública, assegurando maior eficácia às atividades legislativas e de fiscalização.

Ressalte-se que a doação será formalizada mediante termo próprio, com cláusula expressa de destinação específica e vedação de alienação ou desvio de finalidade, salvo prévia autorização legislativa, garantindo controle patrimonial e jurídico sobre o bem.

A avaliação prévia do bem e a análise da conveniência da doação foram realizadas com base nos parâmetros legais e administrativos, sem implicar qualquer ônus financeiro ao Município, já que os encargos de uso, manutenção e regularização ficarão sob responsabilidade do ente beneficiado.

Diante do exposto, submeto o presente projeto à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, confiando no reconhecimento da sua legalidade, regularidade e relevância para a Administração Pública.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE  
**JOSE WELLINGTON DRUMOND GOVEA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura de São Francisco do Guaporé**  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Um Novo Tempo, Uma Nova História**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 175 / 2025**

**"Autoriza a doação de bem móvel à Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Guaporé, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a título gratuito, à Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Guaporé, para utilização exclusiva em suas atividades institucionais, o seguinte bem móvel integrante do patrimônio público municipal:

- **Marca/Modelo:** FIAT/Toro Endurance T270 AT
- **Ano de Fabricação / Modelo:** 2025 / 2025
- **Espécie / Tipo:** Caminhonete / Especial
- **Cor:** Branca
- **Placa:** THM4E06
- **Combustível:** Flex (Álcool/Gasolina)
- **Chassi:** 9882261PVSKG40251
- **Situação:** Novo, em perfeitas condições de uso
- **Valor estimado:** R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)

**Art. 2º** - A doação será formalizada mediante **termo de doação com encargo**, celebrado entre o Município e a Câmara Municipal, contendo cláusula expressa de que o bem será utilizado exclusivamente para fins institucionais e de interesse público, sendo vedada sua alienação, cessão, transferência ou destinação diversa sem prévia autorização legislativa.

**Art. 3º** - A doação de que trata esta Lei **dispensa licitação**, nos termos do **art. 76, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por tratar-se de bem móvel avaliado, cuja destinação será a outro ente da Administração Pública para uso de interesse social, com justificativa formal de oportunidade e conveniência socioeconômica.

**Art. 4º** - A presente doação **não implicará em ônus financeiro ao Município**, incumbindo à Câmara Municipal a responsabilidade por todas as despesas relacionadas ao uso, manutenção, transferência de propriedade, licenciamento, seguro e demais encargos decorrentes da posse do bem.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, 28 de novembro de 2025.**

ASSINADO DIGITALMENTE  
**JOSE WELLINGTON DRUMOND GOVEA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA**  
Prefeito Municipal